



MUNICÍPIO DE MIRABELA
Estado de Minas Gerais
www.mirabela.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1493 DE 14 DE MARÇO DE 2025

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORMALIZAR TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 280785, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRABELA E A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FERNANDO HENRIQUE RABELO PORTO, Prefeito do Município de Mirabela, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e demais normas disciplinadoras da matéria apresenta a judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 280785, celebrado entre o Município de Mirabela e a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG, para a ampliação dos serviços de abastecimento de água tratada aos distritos de Muquém e São Bento e ao povoado de Riacho das Pedras, integrantes do território municipal. (Redação dada pela Emenda nº 01/25)

Art. 2º. O Termo Aditivo a ser firmado entre as partes deverá conter, obrigatoriamente, disposições relativas:

- I** - à assunção, pela COPASA dos serviços de abastecimento de água nas comunidades mencionadas;
- II** - aos prazos de execução, conforme previsto no acordo judicial homologado;
- III** - às obrigações das partes, especialmente quanto às obras necessárias à prestação do serviço;
- IV** - às penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas;
- V** - à fiscalização dos serviços pelo Município, garantindo a qualidade e a continuidade do abastecimento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirabela/MG, 14 de Março de 2025.


FERNANDO HENRIQUE RABELO PORTO

Prefeito Municipal

Av. Waldemar Rabelo da Silva, 02 - Centro - Mirabela - MG

CERTIFICO, para os devidos fins, que esta Lei Municipal retro foi publicada e registrada na data de 14 03 2025. O referido é verdade, dou fé. 